



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.298, DE 29 DE JULHO DE 2004 -

“Aumenta o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de **Oficial Parlamentar** – Ref. 31, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei n° 3.298)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.